



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO .

Exmo. Senhor
Dr. José Maria Ricciardi
Presidente do Banco Espírito Santo de
Investimento (BESI)
Edifício Quartzó (Sede)
Rua Alexandre Herculano, 38
1269 -161 Lisboa

N/Ref. Ofício n.º 2 /CPIBES

Nos termos do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a *Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco*, constituída por Resolução da Assembleia da República n.º 83/2014, publicada no Diário da República I Série, n.º 189, de 1 de outubro, vem reiterar a V. Ex.ª o pedido de envio da correspondência trocada com o Banco de Portugal, entre janeiro de 2013 e agosto de 2014, incluindo a carta a que fez referência na audição que teve lugar na CPIBES, que aludia à sua demissão, caso não fossem feitas alterações no GES.

Acresce que o Banco de Portugal, a quem foi também pedida esta correspondência, a remeteu já esta Comissão, não incluindo todavia as informações de natureza pessoal, pelo que se solicita a V. Ex.ª que proceda a esse envio.

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 6 de janeiro de 2015

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negão)